



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Descrição do objeto**

1.1. Aquisição da placa para mesa de som DIGITAL UI24R Soundcraft Harman, com serviço de instalação e manutenção corretiva necessária ao funcionamento do equipamento instalado no auditório deste Tribunal, conforme especificações na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Especificação
1	Aquisição	1	Placa UI24R MICPRE_INPUT BOARD - ES6 SOUNDCRAFT By HARMAN 5067195-04UI24_0201001003-716050
2	Serviço de Instalação	1	Mesa de som DIGITAL UI24R da marca Soundcraft Harman. Patrimônio 00029979.
3	Manutenção	1	

1.2. O material e os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da norma.

1.3. O prazo de vigência deve ser o suficiente para a finalização do objeto e adoção das providências previstas na avença, limitado aos respectivos créditos orçamentários.

2. Justificativa para a contratação**2.1. Necessidades a serem atendidas (motivação da contratação):**

- 2.1.1. A mesa de som DIGITAL UI24R Soundcraft Harman está inoperante;
- 2.1.2. Serviço de instalação necessário ao funcionamento do equipamento;
- 2.1.3. Manutenção corretiva com substituição da PLACA MIC PRE DA UI24 - prazo de entrega 20 dias.

2.2. Objetivos a serem alcançados.

2.2.1. A pretensa contratação tem como objetivo restituir o pleno funcionamento da mesa de som DIGITAL UI24R Soundcraft Harman, considerando que sua garantia de fábrica já foi expirada.

2.3. Indicação da necessidade de agrupamento dos itens em lotes.

2.3.1. Por tratar-se de objeto de mesma natureza e de pequeno valor, não se justifica o parcelamento do objeto.

2.4. Indicação de que os serviços são de natureza continuada, portanto, prorrogáveis.

2.4.1. Serviço Não-Contínuo. Portanto, improrrogável.

3. Descrição completa da solução

- 3.1. Adquirir a Placa para Mesa de Som DIGITAL UI24R Soundcraft Harman;
- 3.2. Contratar Serviço de Instalação;
- 3.3. Contratar Manutenção Corretiva.

4. Requisitos da contratação**4.1. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia.**

4.1.1. A garantia é assegurada de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade.

- 4.2.1. Instrução Normativa nº 1, de 09 fevereiro de 2024;
- 4.2.2. Lei nº 14.133/2021.

4.3. Início, data de entrega, período de execução.

- 4.3.1. Assim que concluir a tramitação e emissão de nota de empenho.
- 4.3.2. Prazo para entrega:

4.3.2.1 A Contratada terá até 20 (vinte) dias corridos para entregar a placa instalada e o equipamento pronto para uso.

4.4. Critérios de sustentabilidade.

4.4.1. A Vencedora deverá adotar todas as práticas sustentáveis necessárias ao cumprimento do objeto e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio desse produto e da prestação de serviços, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar, de acordo com as leis que regem esse tipo de comércio e atividade.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Descrição da dinâmica do contrato:

5.1.1. Regime de execução:

5.1.1.1. Empreitada por preço global.

5.1.2. Horários:

5.1.2.1. Expediente do Tribunal, das 8:00h às 18:00h.

5.2. Ordem de Serviço.

5.2.1. Mediante Ofício, comunicando a emissão da Nota de Empenho.

5.3. Obrigações do Contratado:

5.3.1. Fornecer o dispositivo eletrônico e prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência em consonância com as condições estipuladas;

5.3.2. Prestar os serviços em conformidade com os prazos constantes neste instrumento, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do materiais a ser adquirido, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

5.3.4. Manter, durante toda a vigência desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

5.3.5. Constatada qualquer irregularidade ou inconformidade com os materiais adquiridos e os serviços prestados, a empresa deverá automaticamente realizar o reparo com o prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido;

5.3.6. Em caso de reparo nos serviços executados, as despesas decorrentes das execuções correrão por conta da licitante vencedora;

5.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-TO;

5.3.8. Manter durante a vigência e prazo de garantia dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Obrigações do Contratante:

5.4.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.4.2. Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da fatura.

5.5. Recebimento:

5.5.1. Critérios de Recebimento:

5.5.1.1. Recebimento definitivo, com o término do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

5.5.1.2. As peças e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.1.3. Os equipamentos e os serviços deverão atender as especificações e características técnicas previstas.

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. Modo de formalização da contratação.

6.1.1. Por meio de emissão da nota de empenho de despesa, devido dispensa de licitação em razão de valor, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato.

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Contratante, por intermédio do chefe da Seção de Serviços Gerais.

6.3. Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e o Contratado.

6.3.1. As comunicações entre o TRE-TO e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail/WhatsApp).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Medição:

7.1.1. A aferição da qualidade da prestação dos serviços será de responsabilidade da Seção de Serviços Gerais.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será vinculado à entrega dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

7.2.2. A Contratante fará o pagamento à Contratada até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota Fiscal e Fatura, após o recebimento definitivo do objeto contratado, pelo servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.1.2. A licitante deverá apresentar proposta, nela especificando o valor para cada item.

8.2. Exigência de habilitação:

8.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

8.2.2. Participação ou não de cooperativas: Será permitida a participação, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei n.º 14.133/21.

8.2.3. Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

8.2.4. Considerando o valor estimado, verifica-se que há possibilidade de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do que prevê a norma específica.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os proponentes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

11.1. Caso o prestador do serviço, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

11.2.1. Multa compensatória no percentual de até 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 7º as Leis de Licitações.

11.3. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

12. Forma de reajustamento do contrato

12.1. O critério de reajustamento, será de acordo com o art. 25, § 8º da Lei nº 14.133/2021.

WILSON ALVES PEREIRA

Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 05/03/2024, às 13:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCOS CESAR DOS SANTOS FARIAS

Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 05/03/2024, às 13:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302151545** e o código CRC **4A85390C**.